



PREFEITURA DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 230/231](#)

Contrato nº 386/2024

Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.120.662/0001-46 neste ato representado pelo **Prefeito Leonardo Dicson Sanchez Betin**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 017.263.910-18 e portador da Carteira de Identidade nº 6098894147, e pelo presente instrumento contrata com a empresa adiante qualificada, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do Processo Administrativo nº 14187/2023, **Pregão Eletrônico nº 129/2023, Ata de Registro de Preços nº 08/2024 (válida até 27/02/2025) Abertura de Registro de Preços nº 191448**, referente a Aquisição de *serviços e materiais gráficos*, realizada conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 8.666/93 aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

Referência: Memorando nº 385/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 04/03/2024, CP 06/03/2024.

1. OBJETO – Aquisição de **serviços e materiais gráficos**, conforme descrição abaixo:

Empresa: AFA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 24.935.788/0001-96, Avenida São João, QD 004, Lote 004, Bairro Vila Alzira, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.913-460, Telefone/WhatsApp (62) 3567-2775, E-mail afaindustria.licitacao@gmail.com, neste ato representada pela Sócia-Proprietária, Sra. Alessandra Ferreira Alves, inscrita no CPF 792.843.611-68 e RG n. 3138027 SESP-GO, residente na Rua T35, QD 98, Lote 18/19, Apto 601, Bairro Setor Bueno, na cidade de Goiânia/GO, CEP 74.223-230.

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Marca	Valor unit.	Valor total
010	SERVIÇO – CONFECÇÃO DE CAMISETA PERSONALIZADA – manga cavada ou regata – tecido de poliviscose, cor única a combinar, gola “v”, manga cavada ou regata, com arte e serigrafia impressas frente e verso em colorido. Tamanhos p, m, g, gg e tamanhos plus size, conforme a necessidade. Incluso o desenvolvimento da arte.	200	Unidade	Própria	R\$ 19,90	R\$ 3.980,00
044	SERVIÇO – CONFECÇÃO DE SACOLA TIPO MOCHILA – sacola tipo mochila em tecido com personalização em uma cor, logo da secretaria e do projeto. Tamanho aproximado: 35 x 41 cm, tecido nylon ou similar de ótima qualidade, cor do tecido a definir. Incluso desenvolvimento da arte.	100	Unidade	Própria	R\$ 7,00	R\$ 700,00
TOTAL = R\$ 4.680,00						



PREFEITURA DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 230/231](#)

1.1. O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será exercida pelos servidores aqui elencados, conforme declaração de responsabilidade firmada: **gestor** Eduardo da Silva Kulmann, **fiscal** Carlos Henrique Rios Trindade e **suplente** Diva Rodrigues e Silva.

2. A entrega dos produtos deverá ocorrer em conformidade com a necessidade das Secretarias, em **até 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

2.1. Os produtos deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO DE ITAQUI, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, situado à Rua Independência, nº 230, Bairro Centro, anexo à Secretaria Municipal de Saúde, das 07 h às 12 h. Será de responsabilidade da empresa observar os feriados e pontos facultativos quando do dia programado para entrega dos materiais.

2.2. Os serviços que necessitarem de deslocamento por parte da empresa, o deslocamento fica a cargo da CONTRATADA e a mesma terá o prazo de 10 dias para se deslocar até a Prefeitura de Itaqui para efetuar o serviço em data e horário previamente estabelecido pela contratante.

3. **PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos de que trata o presente contrato, a importância de **RS 4.680,00 (quatro mil, seiscientos e oitenta reais)**. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, a contar da data da entrega das mercadorias e emissão da nota fiscal, mediante laudo de autorização de pagamento emitido pela secretaria competente.

3.1. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de facilitar a emissão do documento fiscal para pagamento.

3.2. Quando da emissão da nota fiscal, as retenções obrigatórias conforme a legislação deverão ser evidenciadas, bem como a retenção do Imposto de Renda (IR) que deverá ser procedida em favor do Município de Itaqui, em observância ao disposto no Decreto Municipal 8.493 de 09 de maio de 2022, disponível no sítio oficial www.itaqui.rs.gov.br na aba legislação.

4. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas do presente contrato correrão à conta do (s) recurso (s) abaixo informado (s):

Órgão:	7	SEC. MUN. DA SAÚDE
Unidade:	4	ATENÇÃO PRIMÁRIA
Função:	10	SAÚDE
Subfunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	75	ATENÇÃO BÁSICA
Proj./Atividade:	2306	PIAPS EQUIPES ESF
Elemento:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1621 - 4090	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Complemento:	0	NÃO SE APLICA
Reduzido:	5611	

Solicitação de Compras nº 193081.

5. **DA VINCULAÇÃO** – O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 129/2023, aos termos da Ata de Registro de Preços nº 08/2024, a proposta da empresa detentora da mencionada Ata de Registro de Preços, a ata de julgamento, a Lei nº 10.520/2002, Decreto



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 230/231](#)

Municipal nº 4.728/2005, Decreto Municipal nº 5.302/2009, Decreto Municipal nº 5.732/2011 e a Lei 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS – E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro do Itaqui, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Itaqui, 08 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE ITAQUI

Leonardo Dicson Sanchez Betin

Prefeito